#### L E I Nº 4. 6 8 1 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

# Institui o Perímetro Urbano, parte integrante do Plano Diretor Participativo de Jaguarão (PDPJ).

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **PERÍMETRO URBANO**

Art. 1º – Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município, e é parte integrante do Plano Diretor Participativo de Jaguarão (PDPJ).

#### **ÁREA URBANA**

Art. 2º – A área urbana de Jaguarão fica determinada em 1034,1856 ha, iniciando no vértice nº1 junto ao rio Jaguarão e finalizando no vértice nº40, também, junto ao rio Jaguarão, assim formando um polígono que delimita a Área Urbana, conforme mapa em anexo, prancha nº 01, integrante desta lei.

## **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO**

Art. 3º – De acordo com o mapa em anexo, prancha nº. 01, o vértice nº1(32°34′11.3″), junto ao Rio Jaguarão encontra-se o marco de concreto no entroncamento com a linha divisória de propriedade do Exército, onde faz ângulo de 32°51′12″ partindo do azimute (Norte Magnético), seguindo por mais 249,25 m na divisa da propriedade do Exército, encontrando o vértice n°2 (32°34′03.7″), onde faz ângulo externo de 143°1′51″, seguindo por mais 1070,30m, paralelamente à Rua General Marques, encontrando o vértice n°3 (32°33′50.4″), no acostamento da estrada da Charqueada, fazendo-se perpendicular à Rua Bento Silva com ângulo externo de 137°31′45″, seguindo por mais 573,92m no acostamento da estrada da Charqueada, encontrando o vértice n°4 (32°33′58.3″), onde faz ângulo interno de 129°49′50″, seguindo por mais 289,22m acompanhando o limite do

Bairro Bela Vista, encontrando o vértice n°5 (32°33′53.4″), com ângulo interno de 99°13′58″, seguindo por mais 446,85m, encontrando o vértice n°6 (32°33′38.1″) localizado no pontilhão do prolongamento da Rua General Marques, com ângulo externo de 102°37′21″, seguindo por mais 607,91m no acostamento do mesmo prolongamento, encontrando o vértice n° 7 (32°33′26.7″), onde faz ângulo interno de 80°57′35″, seguindo por mais 993,57m, encontrando o vértice n°8 (32°32′59.5″), onde faz ângulo interno de 90°26′9″, seguindo por mais 337,76m, encontrando o vértice n°9 (32°33′07.4″), situado no prolongamento da Rua Joaquim Caetano, onde faz ângulo externo de 74°33′58″, seguindo por mais 589.58m paralelamente, entorno de 30m, a Rua do Bairro Prenda e Rua n°1 do Bairro Patacão, encontrando o vértice n°10 (32°32′48.1″), onde faz ângulo interno de 90°6″29″, seguindo por mais 468,39m, encontrando o vértice n°11 (32°32′55.1″), onde faz ângulo externo de 89°40′31″, seguindo por mais 83,84m, esta paralelamente, entorno de 30m, a Rua das Flores, encontrando o vértice n°12 (32°32′52.4″), onde faz angulo interno de 73°24′37″,

Lei nº 4.681 fl.02

seguindo por mais 498,88m paralelamente à. Rua Marcos Martins, encontrando o vértice n°13 (32°33'04.2") que está a 30m do Corredor das Tropas, onde faz ângulo externo de 115°52'9", seguindo por mais 860,12m paralelamente ao Corredor das Tropas, encontrando o vértice nº14 (32º32'51.9"), situado próximo a AABB, onde faz ângulo externo de 57°0'18", seguindo por mais 879,93m, paralelamente a Br-116, com uma distância aproximada de 200m do eixo da Br, encontrando o vértice nº 15(32°32'34.3"), situado no acostamento da Rua das Flores, onde faz ângulo externo de 99°24'40", seguindo por mais 82,51m, encontrando o vértice nº16 (32°32'36.5") no acostamento da Rua das Flores, onde faz ângulo interno de 96°47'27", seguindo por mais 209,69m, paralelamente ao Corredor dos Borges, encontrando o vértice nº17(32º32'32.0"), onde faz ângulo interno de 70°18'20", seguindo por mais 84,90m, paralelamente a Rua das Flores, encontrando o vértice nº 18 (32º32'30.3"), situado aproximadamente a 170m do limite da área de domínio da Br-116 na Vila Dias, onde faz ângulo externo de 74°53'35", seguindo por mais 1844,86m, paralelamente a Br-116, encontrando o vértice nº 19(32°31′46.7″), situado próximo ao Viaduto, onde faz ângulo interno 104°5′7″, seguindo por mais 212,09m, encontrando o vértice n°20(32°31'39.9"), onde faz ângulo externo de 161°8′7", seguindo por mais 225,82m, encontrando o vértice nº 21(32°31′31.9"), onde faz ângulo interno 70°47'38", seguindo por mais 508,69m, encontrando o vértice nº 22(32°31'37.9"), situado no limite da Zona Industrial, onde faz ângulo interno de 80°7′25″, seguindo por mais Plano Diretor Participativo de Jaguarão Lei do Perímetro Urbano 235,90m, encontrando o vértice nº 23(32°31'45.3"), onde faz ângulo externo de 99°14′21", seguindo por mais 2395,30m, paralelamente a Br-116, encontrando o vértice n°24(32°32'39.8"), situado no acostamento da Estrada da Perdiz, onde faz ângulo interno de 133°36′36″, seguindo por mais -216,20m, encontrando o vértice n°25(32°32′47.4″), situado no limite da área de domínio da Br-116, próximo do entroncamento da Estrada da Perdiz, onde faz ângulo externo de 138°46'17", seguindo por mais 812,88m, no limite da área de domínio da Br- 116, encontrando o vértice nº 26(32º33'03.8"), onde faz ângulo externo de 76º7'48", seguindo por mais 763,86m, sendo aproximadamente paralelo ao Caminho Santos Dumont (distância 50m), encontrando o vértice n°27 (32°32′38″) na lateral do Cemitério Municipal, onde faz ângulo interno de 81°31′5″, seguindo por mais 735,07m, encontrando o vértice n°28 (32°32′50.7"), localizado no entroncamento da estrada do Passo das Pedras com o prolongamento da Avenida 27 de Janeiro, onde faz ângulo externo de 89°9'46", seguindo por mais 100,25m, encontrando o vértice n°29 (32°32'47.5"), situado no acostamento do prolongamento da Avenida 27 de Janeiro, onde faz ângulo de 83°45'1", seguindo por mais 803,79m, situado nos limites do Bairro Indianópolis, encontrando o vértice n°30 (32°33'03.7"), onde faz ângulo interno de 101°1'15", seguindo por mais 911,90m, encontrando o vértice n°31 (32°33'33.9"), no Cerro da Pólvora, onde faz ângulo externo de 108°4′2", seguindo por mais 824,31m, encontrando o vértice n°32 (32°33′53.4"), no pórtico de entrada do Retiro Vera Cruz, atrás do Cemitério das Irmandades, onde faz ângulo interno 106°27'42", seguindo por mais 380,91m, encontrando o vértice n°33 (32°34'05.9"), onde faz ângulo interno de 84°42'13", seguindo por mais 141.59m, encontrando o vértice nº34 (32°34'03.3"), onde faz ângulo externo de 141º1'40", seguindo por mais 319,78m, encontrando o vértice n°35 (32°34'05.1"), onde faz ângulo interno de 164º15'27", seguindo por mais 430,61m, paralelamente a Rua Arnaldo Valdomiro Ferreira, encontrando o vértice n°36 (32°34′03.3″), onde faz ângulo externo de 103°48'2", seguindo por mais 313,84m, paralelamente a Rua Anita Garibaldi, encontrando o vértice n°37 (32°34'13.9"), situado nos limites do Bairro Vencato, onde faz ângulo interno de 109°45'53", seguindo por mais 542,90m, encontrando o vértice n°38 (32°34′13.6"), situado no acostamento da Rua Fernandes Vieira, onde faz ângulo interno de 167°17′5″, seguindo por mais 330,13m, encontrando o vértice n°39 (32°34′10.9"), situado no limite da Rua Athaualpa Dias, onde faz ângulo externo de 113°54'34", seguindo por mais 47,17m, encontrando o vértice n°40 (32°34'12.2"), junto ao Rio Jaquarão e próximo a Ponte Mauá.

Lei nº 4.681 fl.03

Art.  $4^{\rm o}$  – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis  ${\rm n}^{\rm o}1233$ .

Art.  $5^{\rm o}$  - Ficam revogadas as Leis  $n^{\rm o}$  1.233 de 21 de setembro de 1979 e a Lei 2.987, de 02 de outubro de 1995.

Jaguarão, 19 de dezembro de 2007.

Dr. Henrique Edmar Knorr Filho Prefeito

IDSA/